

68

certifico e dou fé;
haver registado a
Lei de Reg. Feijó, 24/10/86.
Clarice Oliveira Salvador
OFICIAL MAIOR



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.308/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS".

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria um crédito especial no valor de Cr\$ 653.931,14 (Seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um cruzados e catorze centavos) / destinados à construção de uma escola na Zona Rural do Município, / EEPG (E) Fazenda dos Milagres e reforma de recuperação básica no / EEPG. Francisco Pio Benguela no Distrito de Espigão.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso / de arrecadação, a ser alcançado com os recursos financeiros a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, conforme convênio firmado entre as partes, PREFEITURA / CONESP.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Outubro de 1986.-

Cartão
Roberto Rompado
Secretário da P.M. Regente Feijó

Lucio Antonio Malacrida
- Prefeito Municipal -